

33.ª REUNIÃO, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1962

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves.

A hora recenseada, encontravam-se presentes os seguintes Srs. deputados: — Alberto da Silva Azevedo — Araripe Serpa — Augusto do Amaral — Cid Franco — Costabile Romano — Osvaldo Santos Ferreira — Gustavo Martini — Jacob Zveibil — Luiz Roberto Vidigal e Conceição da Costa Neves, e ausentes os seguintes Srs. deputados: — Alfredo Fariat — Altimar Ribeiro de Lima — Nunes Ferreira — Marco Antônio — Lincoln Feliciano — André Nunes Júnior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Mastrocola — Antônio Moreira — Padre Godinho — Antônio Sampaio — Archimedes Lammóglia — Athié Jorge Coury — Anacleto Barbosa — Realindo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Camilo Ashcar — Carlos Kherlakian — Ar-ruda Castanho — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Cerávolo — Lot Neto — Eduardo Barnabé — Fernando Mauro — Francisco Franco — Luciano Lepera — Scalamaudré Sobrinho — Coronel Geraldo Martins — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Henrique Peres — Hilário Tortoni — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jairo Azevedo — Jê-thero de Faria Cordoso — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — João Sus-sumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — José Felício Castellano — Macalhães Prado — José Maria Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Santili Sobrinho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Lavinio Lucchesi — Leônicio Ferraz Júnior — Leônidas Camarinha — Leônidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Marcondes Filho — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murilo Sousa Reis — Na-gib Chaib — Avalone Júnior — Norberto Mayer Filho — Onofre Gosuen — Or-lando Zancaner — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Sólón Borges dos Reis — Vicente Botta — Lopes Ferraz — Walter Menk — Wilson Lapa — Pi-nheiro Júnior e Moysés Tobias.

A SRA. PRESIDENTE — Srs. deputados, a Presidência tem em mãos a lista fornecida pela Portaria oficial dos Srs. deputados, consignando a presença, na casa, dos nobres Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo, Araripe Serpa, Augusto do Amaral, Cid Franco, Costabile Romano, Osvaldo Santos Ferreira, Gustavo Martini, Jacob Zveibil, Luiz Roberto Vidigal e a Presidente, num total de dez Srs. deputados. Não há número para a instalação da sessão.

O Expediente será despachado pessoalmente pela Presidência independentemente de sua leitura.
— E encaminhado à publicação, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 115 do Regimento Interno o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

São Paulo, 25 de setembro de 1962
Of. GE-N. 2232
Sra. Presidente,
Pelo presente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, a essa Augusta Assembléia Legislativa, que, persistindo ainda os motivos que me levaram a afastar-me de meu cargo de Governador do Estado de São Paulo, dele permanecerei ausente até o dia 4 de outubro próximo vindouro.

Permanecerá à testa da Chefia do Executivo até aquela data, nos termos constitucionais, Sua Excelência o Desembargador Joaquim de Sylós Cintra, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Renovo a Vossa Excelência, nesta oportunidade, Senhora Presidente, meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Governador do Estado
A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA NEVES,
DD. 1.ª Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Capital

OFÍCIO

São Paulo, 25 de setembro de 1962
Of. GE/N. 2235
Sra. Presidente,
Tenho a honra de me dirigir a Vos a Excelência a fim de comunicar a essa Augusta Assembléia Legislativa que permanecendo o Excelentíssimo Senhor Professor Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto afastado da seu cargo de Governador do Estado de São Paulo, continuarei à testa da Chefia do Executivo, até o próximo dia 4 de outubro, nos expressos termos constitucionais.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a) JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça em exercício no cargo de Governador do Estado.

A Sua Excelência a Senhora Deputada Maria Conceição da Costa Neves, Digníssima 1.ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

Capital
OFÍCIO N. GP. 194-62. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n. GP-194-62

TC-12.787-62

São Paulo, 21 de setembro de 1962

Sra. Presidente

Pelo ofício n. 3.103, de 27 de agosto do corrente ano, editado pelo ofício de 31 do mesmo mês, solicitou Vossa Excelência o pronunciamento deste Tribunal, nos termos e para os fins do disposto no artigo 69, § 2.º, letra "b", da Constituição Estadual, sobre a matéria de que trata a emenda apresentada pelo nobre deputado Lincoln Feliciano, ao projeto de lei n. 715, de 1962 e que equiparará os vencimentos dos cargos de Chefes de Seção Administrativa, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, aos dos cargos de Subsecretário Auxiliar, do Quadro da Secretaria do E. Tribunal de Justiça do Estado.

Estudado o assunto nesta Corte, e submetido à apreciação do E. Plenário, em sessões de 10 e 19 do corrente, deliberou o Tribunal Pleno responder à essa Augusta Assembléia que nada tem a opor à referida emenda, ficando o problema dos recursos financeiros a critério do Poder Executivo, de vez que este órgão não dispõe de meios para atender ao acréscimo de despesa resultante da diferença entre o valor das atuais referências e as das novas a serem atribuídas pela citada emenda, aos Chefes de Seção Administrativa.

Para comunicar a essa nobre Assembléia a anuência do E. Tribunal àquela emenda, informo a Vossa Excelência que as notas taquigráficas relativas aos debates sobre o assunto, travados nas sessões em que foi apreciado, serão encaminhadas com a máxima urgência, a essa A. Casa, estando já em fase final de elaboração.

Renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) Alcindo Bueno de Assis — Presidente
A Sua Excelência a Senhora Deputada Conceição da Costa Neves, Digníssima 1.ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

OF. N. GP-193-62. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Proc. TC-13.952-62

São Paulo 21 de setembro de 1962

Sra. Presidente

Pelo ofício n.º 3.456, de 10 do corrente, solicito Vossa Excelência o pronunciamento de te Tribunal, nos termos e para os fins do disposto no artigo 69, § 2.º, letra "b", da Constituição Estadual, sobre a emenda de autoria do nobre Deputado Lincoln Feliciano, e que dispõe sobre alteração das referências de vencimentos da carreira de Oficial Instrutivo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

A referida emenda altera as referências daquela carreira, na seguinte conformidade:

| | |
|-----------------------------------|----|
| A referência "34" passa para "43" | |
| 36 | 44 |
| 38 | 45 |
| 39 | 47 |
| 41 | 49 |

Estudado o assunto, nesta Corte, levaram-se em consideração os níveis de vencimentos que deverão vigorar para os cargos de Oficial Judiciário, das Secretarias dos Tribunais Judiciais, cujos projetos de lei se encontram em fase de redação final, nessa A. Assembléia, e que estão compreendidos entre as referências "43" e "46". Ocorrendo que a carreira de Oficial Judiciário é de quatro níveis e a de Oficial Instrutivo é de cinco níveis, deliberou-se fixar

os níveis dessa última carreira nas referências "42", "43", "44", "45" e "46", não ultrapassando, assim, ao maior nível da carreira de Oficial Judiciário.

Submetido o assunto à deliberação do E. Plenário, em sessão de hoje, deliberou o Tribunal Pleno responder à essa Augusta Assembléia que nada tem a opor à referida emenda, desde que o escalonamento seja feito nas referências "42", "43", "44", "45" e "46", ficando o problema dos recursos financeiros a critério do Poder Executivo, de vez que este órgão não dispõe de meios para atender ao acréscimo de despesa resultante da diferença com as novas referências dos Oficiais Instrutivos.

Para comunicar a essa nobre Assembléia a anuência deste Tribunal àquela emenda, com a ressalva feita, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração.

(a) Alcindo Bueno de Assis
Presidente

A Sua Excelência a Senhora Deputada Conceição da Costa Neves, Digníssima 1.ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

EMENDAS

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 1.085, DE 1962
(S.L. 178-62)

Acrescente-se, onde convier:

"Artigo ... — Ficam efetivados, a partir desta data e nos termos da legislação em vigor, passando a integrar, nessa qualidade, o Quadro da Polícia Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem, subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, todos os Guardas Rodoviários com mais de 3 (três) anos de exercício como Mensalistas".

Justificativa

Limitado grupo de Guardas Rodoviários, admitidos em 1958, passou à condição de Mensalistas em 1959 e, desde então, embora já com mais de três anos de exercício, nenhuma providência administrativa foi tomada no sentido de assegurar-lhe estabilidade nesses postos.

A emenda tem esse objetivo, considerando-se, ademais, que a admissão dos Guardas Rodoviários, como determina o Decreto n. 18.711-A, de 13 de julho de 1949, é precedida de rigorosos exames a que são submetidos os candidatos.

Já provados como elementos úteis e capazes, sua efetivação é medida de inteira justiça.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1962.
(aa) Gustavo Martini — Antonio Moreira — Costabile Romano — João Hornos Filho — Walter Menk — Scalamaudré Sobrinho — Benedito Matarazzo — Norberto Mayer Filho — Maurício Leite de Moraes — Angelo Zanini — Jorge Nicolau — Geraldo Martins — José Costa — Modesto Guglielmi — Anibal Hamam — Leônicio Ferraz Júnior — Ciro Albuquerque — Osvaldo Santos Ferreira — Semi Jorge Resegue — Carlos Kherlakian — Farabulini Júnior — Fernando Mauro — Lopes Ferraz — André Nunes Júnior — Germinal Feijó (apoiamento) — Murilo Sousa Reis — Jacob Zveibil — Lavinio Lucchesi — Marcondes Filho — José Felício Castellano — Wilson Lapa — Chaves de Amarante — Onofre Gosuen.

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 1098, DE 1962
(S.L. 179-62)

Acrescente-se, no artigo 1.º, após a expressão:

"Profilaxia Gerais"

o seguinte:

"e do Hospital de Isolamento "Emílio Ribas".

Justificativa

As mesmas razões que justificaram a apresentação do projeto cabem, sem dúvida, com relação aos funcionários do Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", pois os riscos de contágio são equivalentes.

Sala das Sessões, em 24-9-62
a) Conceição da Costa Neves
EMENDA N. 2, AO PROJETO DE LEI N. 1098-62
(S.L. 180-62)

Acrescente-se onde couber:
"O disposto na presente lei aplica-se também aos servidores do Hospital de Isolamento "Emílio Ribas" da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que por suas funções estejam expostos a riscos de vida e de saúde".

Justificativa

O Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", instituição oficial destinada ao isolamento e tratamento de pacientes de moléstias infecto-contagiosas, oferece indiscutivelmente, pela própria natureza de suas funções, perigo de vida e de saúde a várias categorias de seus servidores. Em consequência dessa situação, reconhecida oficialmente por lei, são concedidas as gratificações por risco de vida e de saúde da mesma forma que aos servidores da Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais. Se a estes servidores da Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais vai ser concedida, e com inteira justiça, a incorporação da gratificação aos proventos da aposentadoria, devem também os servidores do Hospital de Isolamento (local em que ficam internados e são tratados os pacientes transportados pela Seção de Epidemiologia) merecer, com sobejas razões e igual justiça, idêntico tratamento e as mesmas vantagens. E, pois, do se estender aos servidores do Hospital de Isolamento, expostos a riscos maiores, as vantagens previstas neste oportuno projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1962
a) André Nunes Junior

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 418, DE 1962

Requeremos a Egrégia Mesa, nos termos regimentais, a inscrição, na ata de nossos trabalhos, de um voto de profundo pesar, pelo falecimento do dr. Frederico de Barros Brotero, ocorrido no dia 22 p. passado, nesta Capital, dando-se a seguir conhecimento deste ato à ilustre família enlutada.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1962.

a) Hilário Tortoni

Justificativa

Perde a sociedade paulista, com a morte do Dr. Frederico de Barros Brotero, uma de suas figuras mais representativas e tradicionais.

Natural de Itu, onde nasceu em 7 de janeiro de 1877; era bacharel em Direito. Foi Vice-Presidente por quatro vezes do Instituto Histórico e Genealógico de São Paulo, do Instituto Heráldico-Genealógico e membro do Grande Conselho. Promotor Público em Tietê. Deputado Estadual em 1904 e membro do Conselho Fiscal do Banco Comercial. Filho do Desembargador Frederico Dabney de Avellar Brotero e de da. Getrudes de Almeida Barros. Deixa numerosa descendência, continuadora de um passado que tanto lustre deu à Pátria.

REQUERIMENTO N. 419, DE 1962

Sra. Presidente da Assembléia:
Com base em carta de um amigo, do interior, apresentei o Requerimento, que tomou o n. 413, sobre fiscais do Estado e não sobre os fiscais do Estado, no lançamento de impostos.

Recebi cartas do Sr. Gustavo Ribeiro d'Ávila, de São José do Rio Pardo, e telegrama de fiscais e auxiliares, de Bauri, protestando contra dito requerimento.

Não generalizei a suspeita, declarando, até, que conhecida muito desses fiscais, tidos e havidos como perfeitamente honestos, agindo, nas suas funções, com verdade e justiça.

Entretanto, como o Executivo terá de responder-me o Requerimento, peço a V. Exa. se digne de mandar juntar ao mesmo aquela carta e aquele telegrama.

A atitude dos protestantes é perfeitamente democrática, mostrando que, entre os fiscais, muitos há de comprovada honestidade, o que é uma garantia para o Estado.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1962

a) Lincoln Feliciano

REQUERIMENTO N. 420, DE 1962

Estivemos, o meu irmão Antônio Feliciano e eu (como candidatos, que somos, à reeleição, ele sob número 512, a deputado federal e eu, sob número 1073, a deputado estadual), na Vila Ré, em visita a amigos dentre eles o Professor Artur Oliveira Brasil, por sinal nosso parente afim, por ser casado com uma nossa prima.

A Vila Ré, assim chamada por terem aí morado, antigamente, uns portugueses com esse sobrenome, fica além da Penha de França. Para se ir ali, de automóvel de praça, gasta-se, no mínimo, um milhão de cruzeiros. Há